

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia cinco de junho de dois mil e vinte e quatro.**

-----Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas e quinze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

-----**Ordem de Trabalhos:** -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

-----**Ordem do Dia:** -----

-----Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 17 de abril de 2024.-----

-----Propostas:-----

-----**Proposta N.º 62/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato-Programa; ----

-----**Proposta N.º 63/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Secção Desportiva e Recreativa BVFCR Associação – Celebração de Contrato-Programa; -----

-----**Proposta N.º 64/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Projeto de Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----**Proposta N.º 65/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Batalha de Castelo Rodrigo – Recriação Histórica - Normas de Participação;-----

-----**Proposta N.º 66/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de Apoio Financeiro à RIBACVDANA - Associação de Fronteira Para o Desenvolvimento Comunitário – Celebração de Contrato-Programa;-----

----- **Proposta N.º 67/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo – Rescisão de Contrato; -----

----- **Proposta N.º 68/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de um espaço/módulo do Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **Proposta N.º 69/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - "Ratificação da decisão de aprovação das conclusões do relatório final, adjudicação, dos lotes 2, 3, 4 e 5 e aprovação das minutas de contrato referentes ao concurso público para aquisição, por lotes, de energia elétrica em baixa tensão normal, baixa tensão especial, média tensão e iluminação pública". -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:**-----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.**-----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, cumprimentando todos os presentes.

----- O Senhor Presidente comunica que foi com grande consternação e pesar que a Câmara Municipal cumpre o doloroso dever de participar a triste notícia do falecimento de Adolfo Vicente Pereira, Pai da Exma. Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Sandra Monique Beato Pereira e do Senhor Deputado Municipal, Luís Ricardo Beato Pereira. O Presidente da Câmara Municipal, em seu nome e em nome de todo o Executivo, manifesta o mais profundo pesar, apresentando as sentidas condolências à família enlutada.-----

----- O Senhor Presidente apresenta os sentidos pêsames pelo falecimento do pai da trabalhadora desta Câmara, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, que normalmente secretaria as reuniões de Câmara. As mais sentidas condolências à família enlutada. Infelizmente tem sido assim, tem falecido muita gente, deixando-nos a todos tristes enquanto comunidade.-----

----- O Senhor Presidente dá conhecimento que vão iniciar as obras de ampliação do Cemitério Municipal e da reabilitação da entrada sul de Figueira de Castelo Rodrigo, entre a Avenida Sá Carneiro e a Avenida 25 de Abril, estando os procedimentos todos concluídos, faltando apenas assinar o auto de consignação. O Cemitério Municipal está a ficar já no seu limite, sendo estas obras de ampliação muito importantes e colmatando as necessidades. Para além daquilo que são as campas previstas, vamos ter também a possibilidade de ter gavetas para colocar as cinzas dos seus entes queridos. A reabilitação da entrada Sul vai dignificar um local que tem estado desarranjado, como se diz por cá, e onde já foram feitas diversas reabilitações que não resultaram. Vai surgir lá um novo espaço com o espelho de água em forma de labirinto, com zona verde e acesso à peça escultórica, ficando uma zona muito aprazível. -----

-----Mais informa o Senhor Presidente que na freguesia de Vilar Torpim já se iniciaram os trabalhos de reabilitação da maior parte dos arruamentos que estavam por fazer, obras estas que têm o apoio financeiro da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----O Senhor Presidente dá conhecimento que as famílias já podem usufruir da nova iluminação do parque infantil de Figueira de Castelo Rodrigo, que permite a sua utilização no período noturno. Aos poucos vão sendo feitos melhoramentos, quer na sede do concelho, quer nas freguesias, para que haja melhor qualidade de vida para quem cá está e para quem nos visita. Mais informa o Senhor Presidente que a zona verde da Fonte Santa está praticamente concluída, tendo um pequeno lago com passadiços, que não tem sequer meio metro de profundidade, sendo apenas um espelho de água. A iluminação será LED, alimentada através da energia solar e será inaugurado no dia 7 de julho, dia do Feriado Municipal. -----

-----O Senhor Presidente informa que os apoios financeiros às freguesias, relativamente às festividades, já estão a ser pagos. -----

-----Mais informa o Senhor Presidente que vai decorrer nos dias 7, 8 e 9 de junho, mais uma concentração motard organizada pelo Moto Clube de Castelo Rodrigo, evento que atrai largas centenas de pessoas e que é sem dúvida uma iniciativa importante na promoção do Concelho e também na dinamização da economia local. O Município cedeu-lhe um espaço contínuo à sede para a sua ampliação e remodelação. -----

-----O Senhor Presidente informa que no passado dia 18 de maio houve mais uma edição do Ciclo de eventos "É cá da Terra – Feira de Saberes e Sabores", edição dedicada às leguminosas, tendo estado vários produtores do concelho a vender os seus produtos, dinamizado o mercado municipal. Esta iniciativa foi reconhecida com o prémio da Autarquia do Ano, na categoria da economia social, porque promove uma economia circular. -----

-----Relativamente à campanha de compostagem Figueira BioSustentável, o Senhor Presidente dá conhecimento que se encontra concluída, com 100 aderentes. -----

-----Mais dá conta o senhor Presidente que, numa organização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no dia 18 de maio no Pavilhão dos Desportos, decorreu um espetáculo de ginástica acrobática. A técnica do Município, Maria Edite Besteiro Rodrigues, promoveu a interatividade com as nossas crianças e atletas do Clube de Ginástica de Oliveira do Hospital. Nesse mesmo dia também, fruto daquilo que foi uma organização da RIBACVDANA, houve uma noite de fados de Coimbra na Casa da Cultura, com o auditório praticamente cheio. -----

-----O Senhor Presidente informa que se comemorou o Dia Internacional dos Museus, colocando ao dispor de todos os visitantes, entradas gratuitas no Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo e do Centro Interpretativo Judaico. -----

----- O Senhor Presidente dá conhecimento que a exposição de fotografia "A Raia", inaugurada no dia 17 de maio, estava para terminar no dia 31 de maio, mas vai permanecer, em jeito de homenagem ao seu mentor, Ricardo Roque, que faleceu recentemente. A exposição foi promovida pela RIBACVDANA, tem o título "Porta 55" porque era esse o número da casa dos avós e as fotografias resultam todas de vivências e das suas experiências passadas em Figueira de Castelo Rodrigo, por ocasião dos encontros transfronteiriços, em que vários fotógrafos, vinham munidos das suas máquinas fotográficas e quer de um lado, quer do outro da fronteira foram fazendo registos fotográficos. Depois de juntarem várias fotografias, em milhares escolheram as melhores e decidimos, em colaboração com a RIBACVDANA, fazer essa exposição de fotografia que designamos "A Raia". -----

----- Informa o Senhor Presidente que a escola de nataçãõ de Figueira de Castelo Rodrigo, participou no encontro promovido pelo Município de Pinhel e no qual participaram representantes de Figueira de Castelo Rodrigo, de Pinhel, de Penamacor, de Trancoso, Vilar Formoso e Aguiar da Beira. Já não é a primeira vez que se verificam estas participações em encontros de escolas de nataçãõ, mas o que é certo é que, desde que reabriram as Piscinas Municipais, as criançãs têm usufruído muito daquele espelho de água, têm treinado e têm participado nesses encontros obtendo muito boas prestações e até com subidas. O Senhor Presidente deixa aqui os parabéns às criançãs que atingiram o pódio, lembrando que o campeão do mundo tem aqui as suas raízes. -----

----- O Senhor Presidente comunica que foi com muito agrado que, fruto daquilo que foi o apoio aqui deliberado, viu a Leonor Saraiva, filha do Paulo Saraiva, participar ao mais alto nível numa competiçãõ de patinagem artística em Itália. Se ela representou Portugal, não foi com o apoio da Federaçãõ, não foi com o apoio que devia ter tido, mas foi com um apoio singelo da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo com o qual se comprometeu a usar o logo do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no seu equipamento e t-shirts, exceçãõ feita ao desenrolar das suas provas, durante as quais tem que ser usado fato próprio. Enquanto houver uma ou um Figueirense a participar ao mais alto nível, seja em que modalidade for, nós estamos cá disponíveis. Neste caso não foi sequer um montante expressivo. Fica o registo e o agradecimento também à Leonor e aos pais pelo facto de terem permitido que o nome de Figueira de Castelo Rodrigo entrasse nesta prova do mais alto nível de patinagem e artística. Ficou o compromisso da Leonor fazer um espetáculo de patinagem num evento ou iniciativa que o Município organize. -----

----- Mais dá conhecimento o Senhor Presidente da Câmara que a CCDR escolheu Figueira de Castelo Rodrigo para celebrar uma iniciativa designada "Os fundos europeus não são invisíveis", e que consistiu na visita a alguns dos investimentos feitos com verbas do Portugal 2020, tendo a oportunidade de visitar o Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo, Castelo Rodrigo

Ecoparque, tendo ficado muito satisfeitos de verem as obras concluídas, pois estiveram muito tempo paradas. Segundo a Doutora Isabel Damasceno, houve uma altura em que se pensava que se iam perder estas verbas, e ficou muito satisfeita, quer com a conclusão do Ecoparque quer do Centro Interpretativo, quer também da iluminação cénica, da qual chegou a prorrogação prazo esta semana para assinarem, indo a câmara receber mais de €200.000,00 de uma candidatura que estava perdida, tal como também estavam perdidos os fundos comunitários que se aproveitaram do canil municipal. Esta iniciativa "Os fundos europeus não são invisíveis" foi promovida no âmbito das comemorações do Dia da Europa e tanto não são invisíveis que eles estão bem visíveis aí por todo o território nacional e também aqui em Figueira de Castelo Rodrigo. Se o Executivo conseguiu executar aquilo que já não se imaginava que se conseguisse, ficou também o lamento e também algum amargo de boca naquilo que foi o Centro Escolar que estava previsto e que não avançou, perdendo-se essa verba. O Executivo solicitou à CCDR que tivessem atenção a essa situação, sabendo a Dr.ª Isabel Damasceno que o projeto está concluído e foi submetido na plataforma, com sucesso, da reabilitação da Escola Secundária. Mas também foi dizendo ao Executivo que o dinheiro que ficou do anterior Governo, não dava para todas as candidaturas. O que foi referido e tendo também o Senhor Presidente da Câmara a oportunidade de falar com o Senhor Ministro, é que haverá posteriormente um reforço de verbas através de candidatura ao BEI, que vai financiar a 100% os projetos que não entrarem nesta primeira fase. -----

-----O Senhor Presidente dá conhecimento que hoje, na parte da manhã, receberam a Seleção Feminina Espanhola de andebol que irá participar hoje o torneio das 4 Nações de andebol, com jogos nos concelhos de Almeida, Pinhel e Mêda e onde vão participar as seleções femininas de Portugal, Alemanha, França e Espanha, ficando esta última alojado em Figueira de Castelo Rodrigo durante os dias de 6 a 8. Nós vamos ter aqui um jogo em Figueira, amanhã, às 15 horas, entre a Seleção da Espanha e a Seleção da Alemanha. Face à proximidade geográfica, espera o Senhor Presidente ter cá Espanhóis, porque os pais acabam por acompanhar sempre os filhos. -----

-----Mais dá conhecimento o Senhor Presidente que reuniu no Salão Nobre o Conselho Diretivo da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Cova da Beira, onde debateram assuntos interessantes e importantes para a nossa região e é bom que venham sempre a Figueira de Castelo Rodrigo, estando sempre portas abertas para os receber. -----

-----Refere o Senhor Presidente que comemoraram o Dia Mundial da Criança no dia 31 de maio com as crianças e no dia 1 de junho, sábado, celebrou-se com as crianças e as famílias trazendo algum complemento aos equipamentos que foram instalados. -----

-----Refere ainda o Senhor Presidente que a Câmara, como é tradição, organizou as festividades religiosas e da solenidade do Corpo de Deus, feriado nacional religioso, que tem

um forte simbolismo no Concelho. A Câmara tem a responsabilidade de organizar em Figueira de Castelo Rodrigo, mas em por todas as freguesias também foi celebrado o Corpo de Deus, agradecendo o Senhor Presidente aos poucos e às poucas figueirenses que ainda se dedicam a decorar as ruas onde passa a procissão com decorações e tapetes florais. No fim houve a bênção de uma viatura dos bombeiros voluntários de transporte de doentes não urgentes, ficando assim reforçado o parque de viaturas da instituição, felicitando os padrinhos da viatura, duas pessoas que pertencem à direção e que neste momento estão a viver uma situação difícil ao nível da sua saúde.-----

----- O Senhor Presidente dá conta e solicita que os Senhores Vereadores registem nas agendas que de 14 a 16 de junho vai-se realizar em Figueira de Castelo Rodrigo o festival "ObservArribas", de promoção do Parque Natural do Douro Internacional. Grande parte das ações e das atividades irá ser feita em Figueira de Castelo Rodrigo. Já foi em Miranda do Douro, que foi o epicentro desta iniciativa. Irão-se juntar aqui os vários Municípios e entidades ligadas ao ambiente, fauna e flora, que estão ativamente a trabalhar na preservação do nosso Parque Natural do Douro Internacional. Serão organizadas várias atividades ao mesmo tempo, em diversos locais, em Figueira de Castelo Rodrigo, Mogadouro, Miranda do Douro, sendo que o local onde se vão concentrar mais atividades é aqui em Figueira de Castelo Rodrigo, no Largo Serpa Pinto. Na sessão de abertura estará o Senhor Secretário de Estado do Ambiente que de nos dá o prazer na sua presença, bem como várias entidades governamentais e não-governamentais.-----

----- Informa o Senhor Presidente que a Câmara já recebeu o camião da recolha de resíduos sólidos e já se encontra em pleno funcionamento, fazendo, não só a recolha, mas também a lavagem dos contentores. O Executivo está a tentar negociar o camião que esteve a servir aqui no Concelho através de aluguer para ver se a empresa o vende a um preço razoável.-----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os presentes e deixando uma palavra também de pesar e de apresentação de condolências à família, nomeadamente, da Senhora Presidente da Assembleia Municipal e família pelo falecimento do pai, o Senhor Adolfo Pereira e também naturalmente uma saudação aqui também especial e os nossos pêsames também à família da D. São Ribeiro pelo falecimento do seu pai. Infelizmente, Figueira de Castelo Rodrigo tem sido assolada por uma onda de falecimentos sucessivos e quase diários e às vezes até mais que um por dia. A ambas as famílias os nossos sentidos pêsames e obviamente esperam que consigam ultrapassar esta dor. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva deixa à Leonor Saraiva as maiores felicidades no âmbito da patinagem artística e deseja-lhe que consiga alcançar grandes êxitos nesta sua caminhada. Pensa que ela ainda seja bastante jovem e ainda consiga alcançar alguns prémios e que possa também valorizar o nosso território e demonstrar que também temos talento nestes

territórios do interior. É bom termos estes atletas a competir ao mais alto nível, porque eles também vão promovendo e disseminando o bom nome do nosso Concelho e também é um orgulho para todos nós.-----

-----Mais dá nota o Senhor Vereador Paulo Langrouva de que no outro dia, por acaso na visita que fizeram ao cemitério, num dos funerais, verificou que a chaimite ainda não foi intervencionada. Não sabe se já foi feito esse contacto com o Exército para que haja essa intervenção. Ficaram de fazer essa intervenção com alguma regularidade e tem que ter um cuidado especial, não podendo ser os técnicos do Município a fazer, tendo que ter o aval e acompanhamento de elementos especializados do Exército para fazer as pinturas e recuperação.-----

-----Questiona o Senhor Vereador Paulo Langrouva relativamente àquela questão do IMI, se já está ultrapassada, se já têm novidades e se são favoráveis com o Município, se se consegue que eles próprios resolvam o problema ou assim ainda terá que ser com a intervenção do Município a ter que suportar ainda mais este este encargo. -----

-----Outra questão que coloca o Senhor Vereador Paulo Langrouva é sobre a recolha dos lixos. Em algumas freguesias vão dando nota de que a recolha dos lixos ou não está a ocorrer com a regularidade que impeça aumento de depósitos de lixo, uma vez que que efetivamente continuamos a ter aqui ainda sinalização de que os lixos continuam a avolumar-se em certos sítios e que depois acabam por se espalhar pelas bermas, sendo um bocado desagradável---

-----O Senhor Vereador Paulo Langrouva dá nota de uma preocupação que lhes foi sinalizada, que tem a ver com a estrada que liga Almofala à Vermiosa. Houve uma intervenção do anterior Executivo bastante profunda naquela estrada e está agora sinalizada que está bastante danificada, com muitos buracos, quase intransitável neste momento. Apelava o Senhor Vereador ao Executivo para que tomasse em conta esta situação. É uma pena que dado o dinheiro que já foi investido ali que agora deixássemos degradar a um ponto que não pudéssemos aproveitar para recuperar no imediato, eventualmente poupando aqui algum dinheiro ao Município. Foi também sinalizada a estrada que faz a ligação da estrada que liga ao Bizarril, que está também muito degradada, a estrada 221.-----

-----Usou da palavra a Senhora Vereadora Telma Mano cumprimentando todos os presentes, apresentando as condolências à toda a família do senhor Adolfo Pereira, concretamente aos filhos, Senhora Presidente da Assembleia e Senhor Deputado, condolências a toda a família da D. São Ribeiro pelo falecimento do seu pai. -----

-----A Senhora Vereadora Telma Mano felicita a Leonor Saraiva pela participação nesta prova que aqui foi referida e também o desempenho que ela tem tido nas provas. -----

-----Relativamente à compostagem, concorda a Senhora Vereadora Telma Mano que o projeto tem estado a resultar, no entanto, parece-lhe que há algumas dificuldades, pois nem

todas as famílias têm jardins ou quintais para colocar os compostores e para dar fim ao produto daqui resultante, se não seria pertinente pensar-se posteriormente numa recolha de biorresíduos porta a porta.-----

----- A Senhora Vereadora Telma Mano deseja os maiores sucessos aos novos funcionários do Município, que foram admitidos em procedimentos concursais e questiona sobre um procedimento concursal para assistente técnico, na área das compras e aprovisionamento, que já está aberto desde julho, agosto do ano passado e não tem conhecimento que tenha avançado, se se passa alguma coisa ou se não houve opositores ao concurso.-----

----- A Senhora Vereadora Telma Mano questiona sobre a casa que estava destinada à dona Adelaide, qual o ponto de situação desta habitação, se as obras já tiveram início ou para quando está previsto.-----

----- Quanto ao cartão de saúde, a Senhora Vereadora Telma Mano questiona quanto às demoras no atendimento e marcação de consulta e exames.-----

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, respondendo às questões colocadas e relativamente à recuperação da chaimite, informa que já fizeram o primeiro contacto, referindo que, independentemente de estar ali a chaimite ou não, foi um acordo que lesa muito o Município. Há quem concorde que esteja ali a chaimite e quem não concorde, pois aqui nunca houve quartéis, nunca houve tropa, houve sim tropas que foram lá para fora. As obrigações daquela viatura militar ter vindo para Figueira de Castelo Rodrigo, é a manutenção constante e específica, com materiais e tintas, que só as oficinas militares é que possuem. Quando o Senhor Presidente refere que vem lesar muito o Município, é, que uma coisa é estas viaturas estarem protegidas numa garagem ou em algum espaço coberto, outra coisa é uma viatura destas estar 24 sobre 24 horas, anos a fio exposta ao ar livre, obviamente que a própria pintura começa a corroer, os pneus estão a começar a ficar danificados e isto é um encargo enorme para a Câmara Municipal, não sabendo se têm cá condições ou se vai ter que ir para os estaleiros militares para fazer essa reabilitação. O Executivo já leu bem o protocolo e, na opinião do Senhor Presidente é muito oneroso para o Município. Assim que possível e quando estiverem reunidas as condições, ela vai ser restaurada e reabilitada e depois darão conta dos gastos.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara refere que já falou com a Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais e previamente também falou com a Senhora Diretora dos Serviços do IMI, estando a Senhora Secretária de Estado à espera que o processo seja instruído pela Direção Geral. Não é caso único no país, tendo já sido um deferido. O que referiu a Senhora Secretária de Estado é que o despacho e a decisão serão iguais para todos os municípios, pois o problema é o mesmo, esta Câmara com a agravante de só o IMI familiar dar erro.-----

----- Quanto à questão da recolha dos lixos, refere o Senhor Presidente que a Câmara tem funcionários muito competentes que fazem a recolha todos os dias, sendo que o que se está a

ver é contentores cheios com restos das podas de sebes e outras plantas. O que se pede à Associação de Municípios da Cova da Beira e à Resistrela é que façam mais ações de sensibilização às pessoas. Menciona o Senhor Vice-Presidente que foi reforçado a pedido das Juntas de Freguesia o número de contentores por todo o Concelho, onde foi identificada a falta ou que estariam a encher muito mais rápido. Resumindo, a recolha tem decorrido com normalidade, sendo que há casos excecionais e outros sítios que são crónicos. O Município e os seus trabalhadores estão cá para fazer o melhor pelos cidadãos.-----

-----Quanto à questão da estrada Vermiosa – Almofala que o Senhor Vereador refere, não está a ver qual possa ser. Há uma em elevado estado de degradação há muitos anos: a que liga o cruzamento de Almofala para a Quinta do Cardo que depois vai dar a Vilar Torpim, que liga a Escarigo e à Mata de Lobos. No geral das estradas, como a do Bizarril, o problema não é de agora, não há um cêntimo de fundos comunitários para alcatrão, não há candidaturas. Foram muitos anos que estas estradas ficaram votadas ao abandono, que não levaram sequer 1 metro de alcatrão. A estrada que liga a 221 ao Bizarril está em elevado estado de degradação. Só que aquilo que é boa gestão da causa a coisa implica a definição de prioridades, se vão compor as estradas todas que estão danificadas no concelho, porque não foram compostas no passado, nem 10 orçamentos municipais chegam. O Executivo já fez levantamento e vão fazer em primeiro as principais artérias aqui de Figueira de Castelo Rodrigo. A Rua da Pedriça vai iniciar, pois são mais as crateras do que o alcatrão. A que estará em piores condições é a que liga a 221 ao Bizarril, a que liga à Quinta do Cardo, metade está concluída, com o melhoramento efetuado de Vilar Torpim até ao depósito, cujo anterior Executivo lançou o procedimento, tendo este Executivo concluído e pago a obra. Recuperar, porque também é preciso recuperar, já se recuperaram as piscinas. É preciso recuperar a Casa da Cultura. É preciso recuperar o Pavilhão dos Desportos na sua cobertura. É preciso recuperar os Armazéns Municipais, que ainda têm amianto, e outros edifícios que ficaram sem manutenção durante anos. -----

-----Usou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva referindo que compreendem esta priorização que tem que ser feita, pois são dezenas de quilómetros de alcatrão. A estrada de que estavam a falar é a Municipal 604, o caminho em que o anterior Executivo colocou gravilha e foi compactado. -----

-----Questiona o Senhor Presidente se esse caminho está com problemas, que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia não lhes referiu nada, ficando de fazer a manutenção.-----

-----Quanto aos compostores e recolha dos biorresíduos, refere o Senhor Presidente que quem pede estes compostores é porque necessidade e possibilidade de utilizar o fertilizante nos seus terrenos. Pode-se tentar fazer a recolha, mas não é um processo simples, teria que se ter uma

viatura para o efeito e meios humanos. O senhor Presidente vai ver com a Senhora Engenheira Lúcia, que é quem está a gerir este processo, qual a melhor solução. -----

----- Relativamente aos procedimentos concursais, neste momento não está nenhum concluído, tendo passado a palavra ao Chefe de Divisão Carlos Branquinho, para informar relativamente à situação dos procedimentos de recrutamento de pessoal. -----

----- Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão, Carlos Branquinho, mencionando que estão no último prazo do direito de audição os procedimentos relativos aos Técnicos Superiores de contabilidade, arquitetura e engenharia civil e também o procedimento relativo aos relativo aos motoristas de pesados. O procedimento do apoio educativo teve há pouco a primeira prova e o dos assistentes técnicos terá a sua prova a breve trecho. Os concorrentes ao procedimento para assistentes operacionais das escolas eram mais de 70e, no caso dos assistentes técnicos são mais de 40, pelo que a análise das candidaturas foi mais demorada---

----- Usou da palavra o Senhor Presidente, referindo que relativamente ao procedimento mais atrasado a que se refere a Senhora Vereadora Telma, pois algum teria de ser o último. Os assistentes técnicos ainda não foram convocados para as provas. Quando é feito com a prata da casa, com os técnicos da casa, obviamente que demora. A Câmara necessita mesmo de mais trabalhadores. Quanto à habitação social, são necessárias mais casas, pedindo o Senhor Presidente ao Senhor Chefe de Divisão Pedro Almeida que deem prioridade à habitação.-----

----- Quanto à demora do Cartão de Saúde Municipal, refere o Senhor Presidente que o problema é o mesmo, já não há aquele amontoar dos cidadãos à porta do cartão de saúde e as receitas estão todas em dia, pelo o conhecimento que tem. As consultas, como já esgotaram o plafond, vão pagar um suplemento, dentro da lei, visto que por falta de resposta do Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente do Centro de Saúde, com a falta de médicos, a população do concelho sobrecarregou o cartão de saúde. Neste momento o Senhor Presidente não tem conhecimento de que a situação seja preocupante. Há nalgumas especialidades, alguns atrasos, mas, como dizem as técnicas, as pessoas vão lá mais que uma vez e outras falham. A seguradora não tem falhado. Cada vez há mais exames. O Executivo continua atento à questão do Cartão de Saúde Municipal.-----

----- Usou da palavra a senhora Vereadora Telma Mano referindo, em relação à chaimite, que lhe parece excessivo falar nessa lesão toda para o Município, pois qualquer infraestrutura, qualquer espaço público carece e tem custos de manutenção. Tal como foi uma opção de momento de estética, como por exemplo, temos as fontes luminosas, que também exigem muita manutenção e outros espaços, e parece-lhe assim um pouco excessivo falar em cancelar o protocolo até porque tem um valor simbólico para todos os combatentes que partiram. Relativamente à recolha dos resíduos, não estão aqui a colocar em causa o trabalho dos funcionários, é de louvar e é muito meritório. Agora, o que se pretende é precisamente

identificar situações pontuais que estejam menos corretas para tentar fazer o melhor a nível de planeamento e de gestão. Relativamente à outra questão das estradas, ninguém pretende que venha aqui fazer o que não foi feito no passado, em mandatos anteriores, também as necessidades de agora não eram as necessidades do passado. Justificar sempre com os erros do passado, também não lhe parece correto.-----

-----Usou da palavra o Senhor Presidente referindo relativamente à chaimite, que têm que avaliar o protocolo. As fontes e edifícios são propriedades da Câmara, que se decidiu construir e tem que garantir a manutenção. Outra coisa é aquilo que não é propriedade da Câmara e que há um acordo e por isso foi feito por 10 anos, é sinal que tem que ser avaliado, quem não o fizer está a fazer uma má gestão e depois temos que saber quanto é que custa a manutenção geral de funcionamento. Quanto às estradas que vinham danificadas no passado são as mesmas danificadas -----

-----**Ordem do Dia:**-----

-----**Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 17 de abril de 2024.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Propostas:**-----

-----**Proposta N.º 62/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato-Programa; ----

-----**Considerando que:**-----

-----A Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo, fundada no dia 1 de junho de 1923, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como principais objetivos, entre outros, prestar assistência a doentes e pobres indigentes;-----

-----A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro, por forma a garantir a realização de obras na sua Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas (ERPI) – Lar Santa Maria de Aguiar – por forma a garantir que a infraestrutura cumpra com os requisitos legais a que está sujeita, bem como a melhorar o conforto e o serviço prestado aos utentes, conforme ofício datado de 14/05/2024, anexo à presente proposta;-----

-----A intervenção resulta na aquisição e instalação de equipamento de sombreamento, que permitirá que os apartamentos e o túnel de ligação entre os edifícios cumpram com as exigências de eficiência energética, tendo um custo orçado de € 13.268,00 (treze mil, duzentos e sessenta e oito euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo solicitado para o efeito um apoio de € 15.000,00;-----

-----As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas

sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, mormente no momento atual, em que o Concelho sofre com o fenómeno inflacionista, cujos efeitos são muito mais significativos nas regiões de rendimentos mais baixos; -----

----- Para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo a realidade social das suas populações, tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

----- Para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio aos diversos níveis do seu funcionamento, nomeadamente, na participação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros;

----- Perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito da Ação Social, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar "sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras" e "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) instituições particulares de solidariedade social, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23 e nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

----- • A atribuição de um apoio financeiro de até € 15.000,00 (quinze mil euros) à Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo, para aquisição e instalação de equipamento de sombreamento no Lar de Santa Maria de Aguiar e a transferir na medida da apresentação, por parte desta, dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados;

----- • Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de

Castelo Rodrigo e a Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como a transferência de verba nele constante; -----

-----• Designar gestor do presente contrato o Dirigente de 4.º Grau, em substituição, Manuel António Monteiro Coelho. -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 232 2024/34 2, conforme proposta de cabimento anexa.-----

-----**CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO** -----

-----Considerando que: -----

-----A Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo, fundada no dia 1 de junho de 1923, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como principais objetivos, entre outros, prestar assistência a doentes e pobres indigentes;-----

-----A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro, por forma a garantir a realização de obras na sua Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas (ERPI) – Lar Santa Maria de Aguiar – por forma a garantir que a infraestrutura cumpra com os requisitos legais a que está sujeita, bem como a melhorar o conforto e o serviço prestado aos utentes, conforme ofício datado de 14/05/2024;-----

-----A intervenção resulta na aquisição e instalação de equipamento de sombreamento, que permitirá que os apartamentos e o túnel de ligação entre os edifícios cumpram com as exigências de eficiência energética, tendo um custo orçado de€ 13.268,00 (treze mil, duzentos e sessenta e oito euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo solicitado para o efeito um apoio de € 15.000,00;-----

-----As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, mormente no momento atual, em que o Concelho sofre com o fenómeno inflacionista, cujos efeitos são muito mais significativos nas regiões de rendimentos mais baixos;-----

-----Para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social;-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo a realidade social das suas populações, tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

----- Para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio aos diversos níveis do seu funcionamento, nomeadamente, na comparticipação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros;

----- Perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população;-----

----- O Município tem atribuições no âmbito da Ação Social, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar "sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras" e "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) instituições particulares de solidariedade social, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23 e nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL);-----

----- **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 5 de junho de 2024 conceder o presente apoio, que se consubstancia nos termos do presente contrato.**-----

----- Assim, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- a **Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 501.163.190, com sede na Rua Pedro Jacques Magalhães, 34 6440-112 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Judite Araújo da Silva, na qualidade de Provedora, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal, o apoio à aquisição e instalação de equipamento de sombreamento no Lar de Santa Maria de Aguiar da Entidade Beneficiária.-----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 15.000,00 (quinze mil euros), montante esse destinado a fazer face a despesas

decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na cláusula 1.ª e a transferir na medida da apresentação, por parte desta, dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados. -----

-----**Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

-----O Município compromete-se a: -----

-----a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

-----b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

-----**Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante**-----

----- Segunda Outorgante obriga-se a: -----

-----a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

-----b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----

-----c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

-----d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----

-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

-----h) Cooperar com o Município no domínio da Ação Social. -----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 232 2024/34 2.-----

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa**-----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Dirigente de 4.º Grau, em substituição, Manuel António Monteiro Coelho. -----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 63/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Secção Desportiva e Recreativa BVFCR Associação – Celebração de Contrato-Programa; -----

----- **Considerando que:** -----

----- A Secção Desportiva e Recreativa BVFCR Associação, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro e logístico para garantir a realização do tradicional Baile de S. João, agendado para o dia 22 de junho de 2024, conforme ofício datado de 06/05/2024, anexo à presente Proposta; -----

----- Para a realização do evento foi igualmente solicitado um apoio logístico, conforme lista apresentada, e constituído por: -----

----- - 50 Mesas; -----

----- - 100 Bancos; -----

----- - Iluminação do espaço envolvente dos assadores; -----

----- - Quadro elétrico de eventos; -----

----- 2 Barracas para bar; -----  
----- 2 Caixotes de lixo; -----  
----- 10 Barreiras; -----

-----O apoio ao movimento associativo reveste-se de elevada importância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura Figueirense e, no caso em concreto, das atividades culturais e recreativas; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

-----Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme estatuído nas disposições conjugadas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL). -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

-----•A atribuição de um apoio financeiro de € 1.300,00 (mil e trezentos euros) à Secção Desportiva e Recreativa BVFCR Associação, destinado à realização do tradicional Baile de S. João, agendado para o dia 22 de junho de 2024; -----

-----•A atribuição de um apoio logístico, sujeito à disponibilidade de recursos existentes nos Serviços do Município, e com garantia de boa devolução por parte da Associação, nos termos e para os efeitos requeridos; -----

-----•Reconhecer a isenção do pagamento das taxas devidas pela realização do evento, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1 e 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo -----

-----•A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo; -----

-----•Deliberar designar gestor do presente contrato o Técnico Superior, Paulo Jorge Ferreiro dos Santos. -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2024/80 1. -----

-----**CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A SECÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA BVFCR ASSOCIAÇÃO** -----

----- Considerando que:-----

----- A Secção Desportiva e Recreativa BVFCR Associação, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro e logístico para garantir a realização do tradicional Baile de S. João, agendado para o dia 22 de junho de 2024, conforme ofício datado de 06/05/2024;-----

----- Para a realização do evento foi igualmente solicitado um apoio logístico, conforme lista apresentada, relativo à disponibilização de diversos equipamentos;-----

----- O apoio ao movimento associativo reveste-se de elevada importância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura Figueirense e, no caso em concreto, das atividades culturais e recreativas;-----

----- Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme estatuído nas disposições conjugadas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL). -----

----- **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 5 de junho de 2024 conceder o presente apoio, que se consubstancia nos termos do presente contrato.**-----

----- Assim, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- a **Secção Desportiva e Recreativa BVFCR Associação**, pessoa coletiva n.º 514.815.000, com sede em R. Cónego Patrício, 6440 – 121 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Bruno Rodrigues Patrício, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária, ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal, o apoio à realização do tradicional Baile de S. João, agendado para o dia 22 de junho de 2024. -----

----- **Cláusula 2ª – Apoio**-----

-----1 - O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 1.300,00 (mil e trezentos euros), montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na cláusula 1.ª.-----

-----2 – Será igualmente atribuído um apoio logístico sujeito à disponibilidade de recursos existentes nos Serviços do Município, e com garantia de boa devolução por parte da Associação, relativamente aos meios identificados nas considerações preambulares ao presente contrato.-----

-----**Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

-----O Município compromete-se a:-----

-----a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;-----

-----b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante**-----

-----A Segunda Outorgante obriga-se a:-----

-----a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa;-----

-----b) Alocar o apoio, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª;-----

-----c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

-----d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados;-----

-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente;-----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

-----h) Cooperar com o Município no domínio da Ação Social.-----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2024/80 1.-----

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa**-----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Técnico Superior Paulo Jorge Ferreira dos Santos. -----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 64/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Projeto de Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Considerando que:** -----

----- Na reunião de 22 de fevereiro de 2024, foi deliberado pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submeter a consulta pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões o Projeto de Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;

----- Na mesma reunião foi igualmente deliberado, nos termos do artigo 55.º do CPA delegar

as funções de direção do procedimento no Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho; -----

-----A consulta pública foi publicitada, conforme Edital n.º 378/2027, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 57, de 20 de março de 2024, tendo igualmente sido disponibilizado o Projeto de Regulamento no sítio internet e nos Serviços Administrativos do Município e afixado edital nos locais de estilo; -----

-----Findo que é o prazo definido para a consulta pública, foi elaborado pelo gestor do procedimento o competente Relatório relativo à execução da mesma e que se anexa à presente Proposta, com a inclusão das alterações nele indicadas. -----

-----**Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere nos termos das disposições conjugadas, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para aprovação o Projeto de Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

-----**Projeto de Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo** -----

-----**Índice** -----

-----Preâmbulo-----	2
-----Artigo 1.º - Lei habilitante -----	3
-----Artigo 2.º - Âmbito -----	3
-----Artigo 3.º - Encargos financeiros-----	3
-----Artigo 4.º - Condições de acesso -----	3
-----Artigo 5.º - Apresentação e análise das candidaturas-----	3
-----Artigo 6.º - Decisão-----	4
-----Artigo 7.º - Montante financeiro -----	4
-----Artigo 8.º - Fiscalização -----	4
-----Artigo 9.º - Falsas declarações -----	4
-----Artigo 10.º - Dúvidas e omissões -----	4
-----Artigo 11.º - Entrada em vigor -----	4

-----**Preâmbulo**-----

-----A atividade pecuária está relacionada com a sobrevivência e a produção de alimentos e de bens de consumo fundamentais para a vida humana, como o leite e os seus derivados e a carne, para além de outros produtos. Importa também preservar o nosso património genético animal e alguns dos sistemas tradicionais de produção suscetíveis de conferir uma identidade própria aos nossos produtos, tão importante para potenciar ofertas turísticas diferenciadoras, de

maior qualidade e mais rentáveis. A atividade agropecuária é assim essencial à vitalidade do mundo rural porque assegura um conjunto de fatores ambientais, económicos e sociais primordiais para desenvolvimento económico das populações rurais. -----

----- Dadas as características do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, onde a atividade pecuária tem significativa expressão e assume a maior importância na sustentabilidade da economia rural, na manutenção e preservação da paisagem rural, para além do papel essencial que representa na gestão do território. -----

----- A saúde animal representa um motivo de preocupação para todos os cidadãos, a qual deriva de aspetos que se prendem não só com a saúde pública e a segurança alimentar, mas também com custos económicos decorrentes dos surtos de doenças animais e das questões de bem-estar animal, incluindo as implicações do controlo de doenças. -----

----- Sendo o Município de Figueira de Castelo Rodrigo eminentemente rural, o contributo da autarquia no apoio à manutenção desta atividade garante não só a qualidade do produto final, mas também a existência de produtores pecuários com condições de trabalho que assegurarão a continuidade de uma atividade económica importantíssima para o concelho. -

----- Melhorar e preservar o padrão elevado de sanidade pecuária e seus produtos derivados em conformidade com o exigido pelo Ministério da Agricultura é uma preocupação deste Município. -----

----- Estando em causa o desenvolvimento do concelho, e sendo imperioso a Autarquia continuar empenhada em fortalecer a capacidade de promoção e divulgação do concelho e dos seus produtos, em estreita articulação com outros agentes locais, em particular com todos aqueles que possam contribuir para a produção, transformação e comercialização dos seus produtos, sobretudo do leite e da carne, decide-se, através deste regulamento, estabelecer um apoio aos agricultores como forma de incentivo à produção pecuária reforçando a coesão económica e social das populações rurais do concelho. -----

----- Assim, e considerando que, de acordo com o disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea v) da Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços, nas condições constantes de regulamento, pelo que, procede-se à elaboração do presente Regulamento Municipal, com vista a estabelecer os procedimentos necessários para acesso ao apoio financeiro, a fundo perdido, a conceder aos produtores agropecuários do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo das seguintes espécies animais: bovinos, ovinos e caprinos. -----

----- Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das competências da Câmara e Assembleia Municipal previstas, respetivamente, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual

redação, e nos termos dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Assembleia Municipal, em sessão de (...), aprova o presente Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, conforme proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de (...), com a seguinte redação: -----

-----**Artigo 1.º - Lei habilitante**-----

-----O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das competências da Câmara e Assembleia Municipal previstas, respetivamente, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----**Artigo 2.º - Âmbito**-----

-----O presente Regulamento estabelece as condições gerais de acesso às comparticipações financeiras a fundo perdido, a conceder pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, aos titulares de explorações agropecuárias existentes no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, visando o apoio à fixação e rejuvenescimento do tecido produtivo, motor do desenvolvimento rural e da sustentabilidade, atenuando também o efeito negativo do aumento dos custos de exploração do setor, sem o correspondente aumento de receitas dos seus efetivos bovinos, ovinos e caprinos. -----

-----**Artigo 3.º - Encargos financeiros**-----

-----As comparticipações financeiras a atribuir pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo resultantes da aplicação deste Regulamento são financiadas através de verbas inscritas anualmente no orçamento municipal.-----

-----**Artigo 4.º - Condições de acesso**-----

-----Para efeitos de candidatura o criador de gado bovino, ovino ou caprino deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

-----a) Ser titular de uma exploração agropecuária e estar recenseado no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo há 12 ou mais meses; -----

-----b) Apresentar documento comprovativo da existência de animais intervencionados sanitariamente no decurso do ano a que diz respeito; -----

-----c) Terem sido anualmente cumpridas, nos seus efetivos animais, todas as obrigações legais, em termos sanitários, através dos serviços de uma Organização de Produtores Pecuários (OPP) que opere no concelho; -----

-----d) Encontrar-se com a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, Autoridade Tributária e Aduaneira e Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- e) Possuir o REAP (Registo do Exercício da Atividade Pecuária) atualizado, de acordo com a legislação em vigor à data do pedido, ou apresentar comprovativo válido que iniciou o processo de registo; -----

----- f) Possuir a DEOC (Declaração de Existências de Ovinos e Caprinos) atualizada, de acordo com a legislação em vigor à data do pedido; -----

----- g) Possuir classificação sanitária de efetivos e exploração em B3 ou B4. -----

----- **Artigo 5.º - Apresentação e análise das candidaturas** -----

----- 1 - As candidaturas destinadas à obtenção de apoio financeiro serão apresentadas diretamente nos serviços de atendimento do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, mediante preenchimento de um formulário próprio, acompanhado dos documentos referidos no artigo anterior. -----

----- 2 - Os serviços mencionados no número anterior devem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades, nomeadamente do Ministério da Agricultura, de Organizações de Agricultores e/ou de Produtores e das Juntas de Freguesia. -----

----- **Artigo 6.º - Decisão** -----

----- Concluído o processo de candidatura elaborado pelos Serviços, o Presidente da Câmara aprova as respetivas participações financeiras e submete as listagens a deliberação da Câmara Municipal para aprovação. -----

----- **Artigo 7.º - Montante financeiro** -----

----- O montante anual do apoio a atribuir pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aos produtores de bovinos, ovinos e caprinos, por animal, será calculado da seguinte forma: -----

----- a) Bovinos: € 10,00 (dez euros) por cada animal; -----

----- b) Ovinos e Caprinos (raças indeterminadas): € 3,00 (três euros) por cada animal; -----

----- c) Ovinos da raça Churra da Terra Quente: € 3,50 (três euros e cinquenta cêntimos) por cada animal oficialmente reconhecido; -----

----- **Artigo 8.º - Fiscalização** -----

----- 1 - A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo pode, a todo o tempo, por qualquer meio e sempre que o julgue necessário, verificar o cumprimento, por parte do produtor, dos termos do presente Regulamento, designadamente solicitando informações e esclarecimentos por escrito. -----

----- 2 - Se o produtor impedir ou dificultar, por qualquer meio, o exercício dos poderes de fiscalização, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo poderá suspender o pagamento do apoio financeiro. -----

----- **Artigo 9.º - Falsas declarações** -----

-----A comprovada prestação de falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente Regulamento, e o venha a obter, ficará sujeito, para além do respetivo procedimento criminal, a devolver os montantes recebidos acrescidos dos correspondentes juros à taxa legal, para dívidas à Administração Pública e à suspensão das ajudas por um período até três anos.-----

-----**Artigo 10.º - Dúvidas e omissões**-----

-----Compete à Câmara Municipal resolver, mediante Informação circunstanciada do Serviço responsável, todas as dúvidas omissões e sanções a aplicar.-----

-----**Artigo 11.º - Entrada em vigor**-----

-----O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação em Diário da República.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**Proposta N.º 65/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Batalha de Castelo Rodrigo – Recriação Histórica - Normas de Participação;-----

-----**Considerando que:**-----

-----A Batalha de Castelo Rodrigo, travada a 7 de julho de 1664, constitui-se como uma das mais importantes batalhas da Guerra da Restauração da Independência (1640-1668) e pretende afirmar-se como um evento estratégico na programação cultural do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----A importância desta batalha na Restauração da Independência Nacional, exige o empenho de todos os intervenientes na recriação histórica, com o fito de retratar o ambiente vivido naquele conturbado período seiscentista;-----

-----A exemplo de anos anteriores, o Município encontra-se a preparar a organização da Recriação Histórica da Batalha de Castelo Rodrigo, a decorrer nos próximos dias 5, 6 e 7 de julho de 2024;-----

-----Trata-se, portanto de uma iniciativa que se reveste de um inegável o contributo para a promoção do turística e económica Concelho;-----

-----Os municípios têm atribuições na promoção do desenvolvimento, património, cultura, tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras na competência da Câmara Municipal para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme estipulado nas disposições conjugadas as alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 25.º e na alínea ff) do n.º 1 do

artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- **Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo que delibere, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar as normas de participação e funcionamento da Batalha de Castelo Rodrigo – Recriação Histórica, anexas à presente Proposta e que dela fazem parte integrante.**-----

----- **Batalha de Castelo Rodrigo** -----

----- **Recriação Histórica – 2024**-----

----- **Normas de Participação e Funcionamento**-----

----- Índice-----

----- Artigo 1.º – Organização e objetivos ----- 2

----- Artigo 2.º – Datas e Horários de Funcionamento----- 2

----- Artigo 3.º – Inscrições----- 3

----- Artigo 4.º - Encargos de Participação:----- 4

----- Artigo 5.º - Deveres da Organização----- 4

----- Artigo 6.º - Deveres dos Participantes----- 5

----- Artigo 7.º - Direitos de Imagem----- 6

----- Artigo 8.º - Omissões ou Dúvidas----- 7

----- **Artigo 1.º – Organização e objetivos** -----

----- 1 – A organização da A Batalha de Castelo Rodrigo, Recriação Histórica, adiante designada “Recriação Histórica” ou “Evento” é da responsabilidade da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e irá ter lugar na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo e em Mata de Lobos, em ruas e locais a definir oportunamente.-----

----- 2 – São objetivos gerais do Evento a promoção o conhecimento da História e da Cultura local e do País de um modo empreendedor e facilitador para a circulação de novos produtos, nomeadamente produtos culturais. -----

----- 3 – São Objetivos específicos do Evento:-----

----- a) Envolver a população local na recriação do ambiente histórico vivido como fator de enriquecimento do próprio evento; -----

----- b) Promover, valorizar e divulgar o património Histórico e cultural; -----

----- c) Fomentar a criação artística; -----

----- d) Desenvolver uma rede de parcerias onde estejam presentes agentes públicos e privados de nível local, regional, nacional e internacional.-----

----- **Artigo 2.º – Datas e Horários de Funcionamento** -----

----- 1 – A Recriação Histórica decorre no período compreendido entre os dias 5, 6 e 7 de julho de 2024.-----

-----2 – O funcionamento das atividades lúdicas e comerciais, que são complemento da animação do evento decorrem, obrigatoriamente, dentro do horário compreendido:-----

-----a) Dia 5 de julho – 18h00 às 24h00 (Castelo Rodrigo)-----

-----b) Dia 6 de Julho – 12h00 às 24h00 (Castelo Rodrigo)-----

-----c) Dia 7 de Julho – 12h00 às 20h00 (Castelo Rodrigo)-----

-----d) Dia 7 de Julho – 21h00 às 24h00 (Mata de Lobos)-----

-----**Artigo 3.º – Inscrições**-----

-----1 – Podem inscrever-se na Recriação Histórica Associações, Mercadores, Artesãos e Artífices, outros ofícios nacionais e estrangeiros;-----

-----2 – Para efeitos do número anterior, entende-se por:-----

-----a) Artesãos – Os que se dediquem à venda de produtos/materiais feitos de forma artesanal, nomeadamente, trabalhos em couro, confeção de trajes, adereços, trabalhos de bijuteria, madeira, cortiça, feltro, ferro, pedra etc;-----

-----b) Mercadores – Os que se dediquem à preparação, confeção e venda de produtos alimentares, doces conventuais, compotas, mel, crepes, frutos secos, ervas medicinais, bebidas e outras produtos que respeitem todas as normas de higiene e segurança alimentar estipuladas pelo HACCP. -----

-----2 – Considerando os objetivos da *Recriação Histórica*, a organização convidará as escolas do concelho, as entidades particulares, as associações e coletividades e os artesãos locais a participarem no evento.-----

-----3 – As inscrições devem ser entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Presidente ou via email para: [gap@cm-fcr.pt](mailto:gap@cm-fcr.pt) -----

-----4 – Os artesãos e mercadores devem preencher a ficha de inscrição (em anexo) a qual deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos: -----

-----a) Descrição do material/produtos para exposição ou venda;-----

-----b) Registo fotográfico dos materiais a expor, das bancas e do expositor trajado (se possível).-----

-----5 – Os candidatos devem ainda obrigatoriamente apresentar: -----

-----a) Fotocópia de Cartão de Artesão, Cartão de Feirante (caso possuam);-----

-----b) Comprovativo do Código de Atividade Económica (CAE) e do Número de Identificação Fiscal (NIF).-----

-----6 – O prazo limite para as inscrições termina na sexta-feira, dia 21 de junho de 2024. --- A inscrição só será considerada válida, após confirmação do pagamento da caução. A seleção dos candidatos decorrerá até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.-----

-----**Artigo 4.º - Encargos de Participação:**-----

----- 1 – Todos os participantes que pretendam exercer a sua atividade no evento e que preencham devidamente a ficha de inscrição, ficam sujeitos ao pagamento de uma taxa de caução no valor de € 50,00 (cinquenta euros), que será devolvida a todos os participantes caso cumpram a obrigação de manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento do evento. -----

----- 2 – O pagamento da caução será efetuado nos três dias imediatos após a Câmara Municipal confirmar a participação, podendo ser feita pelos seguintes meios:a) Cheque – presencialmente nas instalações da Câmara Municipal, no departamento financeiro, durante o horário de expediente; -----

----- b) Numerário – nas instalações da Câmara Municipal, no departamento financeiro, durante o horário de expediente; -----

----- c) Transferência Bancária – para o IBAN PT50 0035 0318 00000204930 08, enviando comprovativo de transferência para [gap@cm-fcr.pt](mailto:gap@cm-fcr.pt). -----

#### ----- **Artigo 5.º - Deveres da Organização** -----

----- 1 - São deveres gerais da organização: -----

----- a) Instalação de um ponto de luz (iluminação); -----

----- b) Instalação de pontos de água; -----

----- c) Limpeza do recinto e segurança do espaço público no recinto ocupado pelo evento;

----- d) Instalação dos módulos para os produtores, associações e coletividades locais; -----

----- e) Disponibilizar funcionários da Câmara Municipal para salvaguardar as necessidades de todos os participantes. -----

----- 2 - Cabe à organização definir a implementação e distribuição dos stands pelo espaço onde se realiza o evento. -----

----- 3 - A organização providência um sistema de vigilância e segurança durante o evento, contudo, no período compreendido entre as 00h00 e as 08h00, com início na noite de sexta-feira 5 de julho, a segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à organização em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa. Cabe a cada participante efetuar o seguro que entender conveniente. -----

----- 4 – A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes que venham a ocorrer durante o evento. -----

#### ----- **Artigo 6.º - Deveres dos Participantes** -----

----- 1 - São deveres dos participantes, designadamente: -----

----- a) Comparecer trajado, de acordo com a época recriada; -----

-----b) As tendas e bancas devem apresentar-se de acordo com a época recriada e devidamente arrumadas, com um mínimo de 30 minutos de antecedência sobre a hora de abertura do evento ao público;-----

-----c) A partir das 17h00 do primeiro dia do evento não poderão circular veículos motorizados dentro do recinto da Recriação Histórica, devendo a entrada de viaturas para cargas e descargas no 2.º e 3.º dia ser realizada até às 11h30;-----

-----d) Os participantes estão obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento do evento;-----

-----e) Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços, cumprindo para isso a regras gerais de higiene e segurança;-----

-----e) Ter afixado em local visível, os preços dos produtos e respeitando os direitos do consumidor e utilizar rede mosquiteira para proteção dos bens alimentares;-----

-----f) Providenciar cobertura do espaço, a utilizar no período de encerramento, visto os espaços fornecidos pela organização não possuírem sistema de fecho;-----

-----g) Utilizar loiças de barro ou papel Kraft para servir bebidas e comida;-----

-----h) Respeitar as instruções que lhes sejam transmitidas pelos responsáveis da organização;

-----i) Usar de correção com a organização, com os outros participantes e com o público em geral.-----

-----2 - Os participantes devem ter presente que não devem usar, durante o funcionamento da *Batalha de Castelo Rodrigo – Recriação Histórica*, alguns objetos que são suscetíveis de desvirtuar o evento, nomeadamente:-----

-----a) Telemóveis;-----

-----b) Relógios de pulso;-----

-----c) Óculos escuros;-----

-----d) Roupas desenquadradas do contexto seiscentista-----

-----3 - Serão imputadas responsabilidades aos participantes que, por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.

-----**Artigo 7.º - Direitos de Imagem**-----

-----A organização reserva-se o direito de filmar/fotografar stands, produtos e outras situações que possam ocorrer durante a realização do evento, com o fito de promover futuras edições ou o próprio Concelho, sendo que com as inscrições os expositores e outros consentem que o Município, ou alguém por ele mandatado, proceda à recolha de imagens, ao seu tratamento e difusão para os fins supramencionados.-----

-----**Artigo 8.º - Omissões ou Dúvidas**-----

-----Quaisquer omissões ou dúvidas emergentes do presente regulamento, bem como casos excecionais, deverão ser analisados pela organização.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 66/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de Apoio Financeiro à RIBACVDANA - Associação de Fronteira Para o Desenvolvimento Comunitário – Celebração de Contrato-Programa;-----

----- **Considerando que:**-----

----- A RIBACVDANA - Associação de Fronteira Para o Desenvolvimento Comunitário, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro e para garantir a realização de três atividades culturais previstas para o presente ano, conforme ofício datado de 20/05/2024, anexo à presente Proposta:-----

----- - Exposição de fotografia designada A RAIA;-----

----- - Concerto de Fado de Coimbra;-----

----- - Concurso Literário – 500 anos do nascimento de Camões;-----

----- O apoio ao movimento associativo reveste-se de elevada importância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura Figueirense e, no caso em concreto, das atividades culturais e recreativas;-----

----- A RIBACVDANA - Associação de Fronteira Para o Desenvolvimento Comunitário é uma associação legalmente constituída e que tem por objeto contribuir para o desenvolvimento sociocultural das comunidades raianas de ambos os lados da fronteira, através do estudo, defesa e divulgação do Património Cultural e Natural, sua recuperação e conservação;-----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

----- A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e dos tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, bem como para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL);-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

-----• A atribuição de um apoio financeiro de € 5.000,00 (cinco mil euros) à Apoio Financeiro à RIBACVDANA - Associação de Fronteira Para o Desenvolvimento Comunitário, destinado à realização dos seguintes eventos culturais: Exposição de fotografia designada A RAIÁ; Concerto de Fado de Coimbra; e Concurso Literário – 500 anos do nascimento de Camões;-----

-----• A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo;-----

-----• Deliberar designar gestor do presente contrato o Técnico Superior, Pedro Manuel Calado Ferreira. -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.07.01.03 e GOP 2 251 2024/73 1.-----

**-----CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A RIBACVDANA - ASSOCIAÇÃO DE FRONTEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-----**

-----Considerando que: -----

-----A RIBACVDANA - Associação de Fronteira Para o Desenvolvimento Comunitário, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro e para garantir a realização de três atividades culturais previstas para o presente ano, conforme ofício datado de 20/05/2024: -----

----- Exposição de fotografia designada A RAIÁ;-----

----- Concerto de Fado de Coimbra; -----

----- Concurso Literário – 500 anos do nascimento de Camões; -----

-----O apoio ao movimento associativo reveste-se de elevada importância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura Figueirense e, no caso em concreto, das atividades culturais e recreativas; -----

-----A RIBACVDANA - Associação de Fronteira Para o Desenvolvimento Comunitário é uma associação legalmente constituída e que tem por objeto contribuir para o desenvolvimento sociocultural das comunidades raianas de ambos os lados da fronteira, através do estudo, defesa e divulgação do Património Cultural e Natural, sua recuperação e conservação;-----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

-----A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e dos tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, bem como para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das

alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 5 de junho de 2024 conceder o presente apoio, que se consubstancia nos termos do presente contrato.**-----

----- Assim, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- a **RIBACVDANA - Associação de Fronteira Para o Desenvolvimento Comunitário**, pessoa coletiva n.º 513.576.398, com sede na Rua Adolfo Cabral de Matos, 127 6440-094 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Carlos Alberto Guerra Vicente, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal, o apoio destinado à realização dos seguintes eventos culturais: Exposição de fotografia designada A RAIÁ; Concerto de Fado de Coimbra; e Concurso Literário – 500 anos do nascimento de Camões.-----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 5.000,00 (cinco mil euros), montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na cláusula 1.ª. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----

-----c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

-----d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----

-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

-----h) Cooperar com o Município no domínio da divulgação do património e da cultura. ---

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 251 2024/73 1.-----

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa** -----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

-----1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

-----2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

-----**Cláusula 9.ª - Vigência** -----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

-----**Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Técnico Superior, Pedro Manuel Calado Ferreira. -----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 67/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo – Rescisão de Contrato; -----

----- **Considerando que:** -----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 16 de agosto de 2024 foi deliberada a atribuição às primeiras três candidaturas com manifesta vontade no aluguer de módulos/espacos no Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial, conforme proposta da Comissão, pelo prazo de 10 anos, com início no mês de setembro de 2023; -----

----- Os referidos contratos foram outorgados em 1 de outubro de 2023; -----

----- O arrendatário do Pavilhão D veio solicitar junto desta Edilidade a cessação do contrato, conforme documento anexo à presente proposta, por impossibilidade de concretização do investimento a que se propunha, dada a não obtenção de financiamento bancário; -----

----- Dada a não concretização do investimento, foi igualmente solicitado o perdão de rendas pela execução do contrato; -----

----- Durante o período de vigência do contrato, verificou-se que o arrendatário não usou nem fruiu do equipamento, bem como não se verificou ter havido interessados prejudicados por o Pavilhão já estar atribuído; -----

----- Nos termos do disposto no artigo 29.º do Regulamento Municipal para Disponibilização e Utilização do Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 28 de julho de 2022 (Regulamento n.º 726/2022), compete à Câmara Municipal a resolução das dúvidas e omissões relativas à aplicação do Regulamento; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelo artigo 29.º do Regulamento n.º 726/2022,** -----

-----• A cessação do contrato outorgado com o beneficiário Lúcio Martins Gouveia, relativamente ao Pavilhão D Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----• O perdão das rendas vencidas desde o início de vigência do contrato.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 68/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de um espaço/módulo do Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**Considerando que:**-----

-----O Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo, se encontra concluído e em condições de utilização para que foi idealizado;-----

-----A Autarquia, publicitou no endereço [Candidaturas Abertas ao Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo - Município de Figueira \(cm-fcr.pt\)](#) que as candidaturas se encontram abertas.-----

-----Após submissão de candidatura (para desenvolver a atividade de fábrica industrial para fabricação de próteses dentárias), a mesma encontra-se registada em Mydoc interno 6454, e foi já analisada pela comissão designada para o efeito, tendo verificado a conformidade da mesma com o Regulamento e atribuído o módulo "D".-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que digno Órgão Executivo delibere, nos termos acordo com o disposto no artigo 13.º do Regulamento n.º 726/2022, de 28 de julho de 2022, publicitado em Diário da República, a atribuição à candidatura com manifesta vontade no arrendamento do módulo/espaco designado com a letra D, no Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial, conforme proposta da Comissão, pelo prazo de 10 anos, com início no mês de abril de 2024, e possibilidade de renovação por igual período, ao beneficiário Pedro Alcides & Liliana Ópticas, Lda.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 69/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - "Ratificação da decisão de aprovação das conclusões do relatório final, adjudicação, dos lotes 2, 3, 4 e 5 e aprovação das minutas de contrato referentes ao concurso público para aquisição, por lotes, de energia elétrica em baixa tensão normal, baixa tensão especial, média tensão e iluminação pública".-----

-----**Considerando que:**-----

-----**1** – Foi publicitado o concurso público de aquisição, por lotes, de energia elétrica em baixa tensão normal, baixa tensão especial, média tensão e iluminação pública, cujos lotes; 2, 3, 4 e

5, dizem respeito ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, conforme foi publicitado em Diário da República, com o n.º 69, de 8 de abril de 2024, com o anúncio de procedimento n.º 6461/2024;-----

----- **2** – No passado dia dez de maio de dois mil e vinte e quatro, o júri do procedimento, notificou os interessados, em sede de audiência prévia, para se pronunciarem acerca do teor do relatório preliminar, da análise de propostas, não tendo ocorrido a pronúncia de nenhum dos concorrentes, mantendo o júri, todas as decisões que constam no relatório preliminar de análise das propostas;-----

----- **3** – No próximo dia trinta de junho de dois mil e vinte e quatro, irá cessar o atual contrato de fornecimento de energia elétrica, com o fornecedor Iberdrola;-----

----- **4** – No passado dia vinte e dois de maio, o júri do procedimento, remeteu a esta autarquia, conforme distribuição interna MyDoc n.º 6882, tendo, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, sob proposta do chefe da DOPAU, exarado despacho de concordância sobre o teor do relatório final, aprovação das minutas do contrato e designado o gestor do contrato o Arq.º António Miguel Cancela dos Santos Torres, por forma a ganhar tempo, em respeito pelos prazos mínimos estabelecidos pelo Código dos Contratos Públicos, para apresentação dos documentos de habilitação, após notificação da decisão de adjudicação. .-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto:**-----

----- **Proponho ao digno Órgão Executivo,** que delibere:-----

----- **1** – Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro que, a decisão tomada pelo Sr. Presidente de Câmara Municipal, no passado dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, ao abrigo do artigo 42.º do CPA, designadamente a competente decisão, de acordo com o disposto no nº 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação do procedimento de aquisição, por lotes, de energia elétrica em baixa tensão normal, baixa tensão especial, média tensão e iluminação pública, para os lotes do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, a saber:-----

----- - LOTE 2 - Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN), com um valor base de **€ 123 611,88** cuja melhor proposta recebida foi de **€ 101 838,06** (cento e um mil, oitocentos e trinta e oito euros e seis cêntimos);-----

----- - LOTE 3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Especial (BTE), com um valor base de **€ 75 828,20** cuja melhor proposta recebida foi de **€ 61 092,78** (sessenta e um mil, noventa e dois euros e setenta e oito cêntimos);-----

----- - LOTE 4 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (MT), com um valor base de **€ 32 707,86** cuja melhor proposta recebida foi de **€ 24 858,99** (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e noventa e nove cêntimos);-----

----- LOTE 5 - Fornecimento de Energia Elétrica em Iluminação Pública (IP), com um valor base de € 416 009,66 cuja melhor proposta recebida foi de € 332 246,66 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos);-----

-----**2** – Aprovar as minutas do contrato, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 164.º do CPA -----

-----**3** – Designar nos termos do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato, o Arq.º António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

-----Nota: Nos termos da alínea a) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental para o presente ano, aprovadas em conjunto com os documentos previsionais, considera-se emitida a autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais, devendo a presente proposta ser presente à próxima Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e dez minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -